



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

07 MAIO 2004

Nº PROTOCOLO 179 A

Of. n.º 189/2004.

Agudo, 07 de maio de 2004.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, através do presente vimos atender ao Pedido de Informações n.º 03/2004, de autoria do Vereador Ari Anunciação, sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

- a) Sim;
- b) Duas seleções, uma realizada em 17 de dezembro de 2003, para a Linha dos Pomeranos, Cerro Seco e Vila Caiçara e a segunda em 29 de março de 2004, para a Vila Caiçara;
- c) Em anexo, enviamos as cópias solicitadas; e
- d) Já foram chamados classificados, seguindo a ordem de classificação. Em anexo, cópia das Fichas de Classificação Final, Ata da Seleção e a Nominata da Comissão Responsável pela Seleção.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Exm.º Sr.
Ver. PEDRO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AGUDO/RS

Orientações sobre Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde

A atual política de expansão do Programa de Saúde da Família no Rio Grande do Sul acarretará um maior assessoramento técnico aos municípios e incremento das atividades vinculadas a avaliação e supervisão das atuais e futuras equipes. Neste sentido, através de consulta às Coordenadorias Regionais e discussões da Coordenação Estadual, definiu-se que o processo seletivo será realizado sob responsabilidade municipal com o assessoramento da SES/RS.

A Portaria nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997 do Ministério da Saúde no item nº 3.10 diz que:

"é responsabilidade da SES prestar assessoria técnica aos municípios em todo o processo de implantação, monitoramento e gerenciamento do programa".

No que se refere as Diretrizes Operacionais seu item 8.3 esclarece que:

"o recrutamento de ACS deve se dar através do processo seletivo no próprio município com a assessoria da SES".

Em 2001, a Resolução nº 297, de 27 de dezembro, editada pela CIB/RS, ampliou a autonomia dos municípios para selecionarem e contratarem estes profissionais.

Portanto, a partir desta base legal e considerando o momento atual encaminhamos orientações sobre o papel das coordenadorias regionais no processo seletivo dos ACS.

1 - SOBRE O PROCESSO

1.1 - recomendar que a Comissão de Seleção seja constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e profissionais que irão trabalhar com os ACS, quando houver equipe de Saúde da Família.

1.2 - recomendar que o processo seletivo seja composto de análise de experiência prévia em trabalho comunitário devidamente comprovada, prova escrita eliminatória e entrevistas individual e coletiva;

1.3 - recomendar que os cinco primeiros classificados na prova escrita, por micro-área, sejam encaminhados para as entrevistas;

1.4 - recomendar que a proporcionalidade obedeça o seguinte critério: prova escrita valendo peso oito, experiência em trabalhos comunitários peso dois;

2 - SOBRE A PROVA ESCRITA

2.1 - fornecer banco de questões que poderão compor a prova escrita. Recomenda-se que a prova constitua-se com os seguintes temas: a participação comunitária, os programas de saúde, saneamento e meio ambiente, imunizações, drogadição, alcoolismo, DST/AIDS, história de exclusão social e prostituição, violência intra-familiar; promoção e prevenção e educação em saúde.

2.2 - a lista de classificação será divulgada publicamente juntamente com o local e horário das entrevistas com as notas (prova escrita e currículo).

3 - SOBRE AS ENTREVISTAS

3.1 - a entrevista deverá abordar questões comuns aos candidatos que permitam avaliar os conhecimentos sobre a comunidade, experiência de trabalho comunitário, disponibilidade de tempo, o interesse em participar do programa, iniciativa e respeito com o grupo de candidatos;

3.2 - após o término de cada entrevista os examinadores colocarão em um envelope próprio (individual) do candidato a nota a ele atribuída. Fica vedada a identificação dos examinadores.

4 - SOBRE OS RESULTADOS

4.1 - o resultado final será obtido a partir da média aritmética das notas das entrevistas, anteriormente colocadas no envelope de cada candidato.

4.2 - o resultado deverá ser divulgado em espaços públicos anteriormente definidos pelo gestor municipal, e encaminhar a lista dos classificados à SES

4.3 - O Boletim de Seleção junto com a Ata de Seleção e das listas de presença deverão ser encaminhadas para a Secretaria

Municipal de Saúde o Conselho Municipal de Saúde e a Coordenadoria Regional de Saúde.

Portanto, fica definido que a participação das Coordenadorias Regionais se limitará ao papel de assessorar tecnicamente os municípios, resguardando sua atuação para a supervisão e avaliação das atividades dos ACS.

Porto Alegre, 28 de julho de 2003

Coordenação Estadual do PACS/PSF



PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Recomendações

A participação dos técnicos das Coordenadorias Regionais da SES ocorrerá assessorando os municípios no processo, consistindo nos seguintes passos:

1º encaminhar para o município o documento **Orientações sobre Processo Seletivo para ACS**, (fornecido em reunião do mês de maio passado);

2º fornecer banco de questões que poderão compor a prova escrita; (nessa etapa não deverá ocorrer a presença de colegas das regionais).

3º arquivar cópia da Ata na Regional;

Observação: caso seja identificado algum procedimento que no entender da Regional comprometa a lisura do Processo ou não cumpra o disposto na Portaria nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, do MS, e da Resolução 297, de 27 de dezembro de 2001, registre-o imediatamente na Ata do processo seletivo.

Porto Alegre, 28 de julho de 2003

Djalmo Sanzi Souza
Coordenador Estadual do PACS/PSF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 111/2003 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º - Alterar a redação dos Artigos 3º e 6º da Resolução 297/2001 – CIB/RS que passarão a vigorar com a seguinte redação:

a) Art 3º - Os processos seletivos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) realizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) terão validade de 02(dois) anos, a contar da data de sua realização.

b) Art 6º - Os municípios que desejarem assessoria da SES para a realização de processos seletivos deverão formalizar esta solicitação à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Artigos 3º e 6º da Resolução 297/2001 da CIB/RS

Porto Alegre, 13 de agosto de 2003.


/s/ OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**

**PROGRAMA DE
AGENTES
COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE**

Normas e Diretrizes

II - OBJETIVO GERAL DO PACS

Melhorar a capacidade da população de cuidar da sua saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade e a reorganização do sistema local de saúde.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mobilizar as comunidades para a identificação dos fatores sociais, econômicos e sanitários, que determinam o processo saúde/doença.
- Contribuir para que a comunidade assuma, de forma coletiva as mudanças relacionadas às suas condições de vida.
- Estabelecer uma elo de ligação entre a comunidade e a rede de saúde.
- Estimular a participação comunitária nas ações e serviços de saúde impulsionando sua reorganização.
- Integrar o ACS à equipe de saúde da unidade a qual estiver vinculado.
- Proporcionar educação continuada de coordenadores, instrutores / supervisores e ACS.
- Qualificar os sistemas de informação em saúde dos Estados e Municípios.

IV - O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O ACS é um morador na área designada para a implantação do Programa, que recebe treinamento e acompanhamento continuado de um enfermeiro para auxiliar as famílias a cuidarem da própria saúde, com especial atenção para gestantes e crianças menores de dois anos.

Cada ACS é responsável por até 100 150 famílias no meio rural e 190 250 na zona urbana.

V - CRITÉRIOS PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PACS

Para o município aderir ao PACS é necessário :

- Solicitação ao Secretário Estadual da Saúde, através de ofício.
- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de saúde , ou pelo menos, conta específica.
- Profissional *enfermeiro* contratado, com disponibilidade para assumir a coordenação do Programa no Município, na proporção de um enfermeiro para, no máximo, 30 ACS.
- Sistema de saúde contando com, pelo menos, uma unidade com atendimento à mulher e à criança, para dar resolutividade ao PACS.

OBSERVAÇÃO: os municípios deverão encaminhar toda a documentação referente ao Programa através das Delegacias Regionais de Saúde.

VI- GERENCIAMENTO

1. COMPETE À COORDENAÇÃO ESTADUAL:

- Desenvolver a mobilização e discussão do Programa no Estado e municípios justamente com CES, secretarias e Conselhos Municipais de Saúde.
- Propiciar a capacitação dos Instrutores/Supervisores dos municípios e dos coordenadores regionais.
- Prestar assessoria técnica para implantação/implementação do PACS nos municípios.
- Coordenar, supervisionar, assessorar e avaliar o processo seletivo do ACS nos municípios.
- Assessorar os municípios na implantação/implementação dos sistema de informação para acompanhamento e avaliação das ações do PACS.
- Supervisionar periodicamente as regionais e os municípios.
- Participar junto à Gerência Nacional do PACS, da elaboração de normas e diretrizes e material de instrução no Programa.
- Encaminhar relatórios, aos órgãos competentes, das ações do PACS no Estado.
- **Garantir a inserção do PACS no Plano Estadual de Saúde e no Orçamento Estadual.**

2. -COMPETE À COORDENAÇÃO REGIONAL:

- Desenvolver a mobilização e discussão do PACS nos municípios de sua área de abrangência.
- Definir o cronograma de implantação do Programa juntamente com as Secretarias e Conselhos Municipais de Saúde.
- Participar, juntamente com a Coordenação Estadual, da capacitação dos instrutores/supervisores municipais e ACS.
- Realizar processo seletivo dos ACS dos municípios de sua regional.
- Acompanhar o andamento do PACS em todos os municípios da região.
- Assessorar os municípios na implantação/implementação do Sistema de Informação do PACS para acompanhamento e avaliação do Programa.
- Supervisionar periodicamente os municípios.
- Receber relatórios dos municípios, avaliá-los e encaminhá-los a Coordenação Estadual.

3. COMPETE AO INSTRUTOR/SUPERVISOR MUNICIPAL:

- Participar de todas as etapas de implantação do PACS no município.
- Realizar o treinamento introdutório e a capacitação permanente dos ACS.
- Orientar as ações dos ACS de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde.
- Acompanhar, supervisionar e avaliar as ações dos ACS, em nível local.
- Participar da implantação, acompanhamento e avaliação do Sistema de Informação do PACS, encaminhando os consolidados à Coordenação Regional, nos prazos estabelecidos.
 - Participar dos encontros regionais/estaduais para avaliar o Programa e trocar experiências.
 - Integrar o trabalho dos ACS aos demais setores da Secretaria Municipal da Saúde.
 - Apresentar o resultado do trabalho dos ACS, de forma sistemática, às equipes da rede básica de saúde, ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
 - Promover o desligamento dos ACS, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Regional do Programa, quando se fizer necessário.
 - Enviar relatórios solicitados pela Coordenação Regional nos prazos estabelecidos.

- Fornecer mensalmente a relação atualizada dos ACS à entidade empregadora , para o pagamento de salário.

OBSERVAÇÃO: O nível municipal é a base operacional do PACS. O Programa deve ser gerenciado pela Secretaria Municipal da Saúde e o trabalho dos ACS coordenado pelo enfermeiro instrutor/supervisor. Quando existir mais de um enfermeiro do PACS no município, deve ser designado um deles para ser a referência local.

VII - IMPLANTAÇÃO DO PACS NO MUNICÍPIO

1. SENSIBILIZAÇÃO: A principal estratégia de implantação do PACS está fundamentada na mobilização de amplos setores da sociedade que devem respaldar o desenvolvimento e o fortalecimento do trabalho cotidiano do ACS.

Para a sensibilização das comunidades devem ser utilizados todos os recursos disponíveis como reuniões locais, serviços de auto-falante, material impresso, vídeos, rádios, TV, líderes comunitários etc. , de acordo com a realidade local.

A Coordenação Regional do Programa deverá realizar, no mínimo, uma reunião por município com a participação do Sr. Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, representante da Câmara de Vereadores , Conselho Municipal de Saúde, lideranças comunitárias e outras entidades que desenvolvam trabalho comunitário como EMATER, Pastoral da Criança, grupos religiosos, etc.

Nesta reunião, chamada "reunião de sensibilização" será feita a exposição geral sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e serão respondidas todas as questões que o município entender pertinentes. A reunião de sensibilização poderá se repetir quantas vezes forem necessárias.

2. ADESÃO: O Prefeito Municipal, de posse de todas as informações sobre o PACS solicita, formalmente, através de ofício ao Secretário Estadual de Saúde a adesão do município ao Programa. O pedido deve ser encaminhado através da Delegacia Regional de Saúde. Deverá estar anexado ao pedido de adesão, a ata de aprovação do PACS pelo Conselho Municipal de Saúde.

3. MAPEAMENTO: O mapeamento do município será orientado pela Coordenação Regional. O município deverá priorizar áreas com indicadores epidemiológicos desfavoráveis, limitando em 150 famílias para cada agente da zona rural e 250 por agente da zona urbana. Para a previsão do número de famílias poderão ser utilizados os dados do IBGE, Associação de Moradores, censos municipais, cadastros da CEEE, etc. Os limites das áreas deverão estar bem definidos. Além do número de

VIII - CONTRATAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

É imperativa a adoção de medidas criteriosas e devidamente fundamentadas na Legislação para tornar viável a contratação do ACS. Esta deverá ser concretizada por meio de entidades ou associações de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, que cederão os ACS à Prefeitura Municipal, para atuação no Programa. O convênio entre entidade e Prefeitura deverá ser autorizado por Lei Municipal. A frequência e o acompanhamento técnico do trabalho do ACS é de responsabilidade do enfermeiro instrutor/supervisor, que por sua vez, é acompanhado pela sua Coordenação Regional.

IX - ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

- Cadastrar todas as famílias de sua área.
- Visitar todas as famílias, uma vez por mês, priorizando as que tem gestantes, nutrízes e menores de 2 anos.
- Participar ativamente da vida comunitária através das organizações existentes.
- Estimular a participação da comunidade nos conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde.
- Promover, organizar e colaborar com reuniões da comunidade para discutir assunto de relevância em saúde.
- Realizar ações básicas de saúde, de acordo com a sua capacitação:
 - a) acompanhamento de gestantes e nutrízes.
 - b) incentivo ao aleitamento materno.
 - c) acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 2 anos, com o uso do Cartão da Criança.
 - d) promover a cobertura vacinal.
 - e) prevenir e controlar infecções respiratórias agudas (IRA) e doenças diarréicas.
 - f) orientar alternativas alimentares.
 - g) promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.
 - h) orientar a importância do uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde.
 - i) orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco.

j) registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória, conforme normas da vigilância epidemiológica.

k) orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde.

l) fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde.

m) registrar as atividades desenvolvidas na sua área encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor.

X - CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

A capacitação dos ACS é feita, inicialmente, através de um treinamento inicial chamado "Treinamento Introdutório", ministrado pelo enfermeiro instrutor/supervisor. O conteúdo deste primeiro momento de capacitação deve corresponder à proposta discutida no treinamento introdutório do enfermeiro.

A capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde deve ocorrer de forma continuada, sob a responsabilidade do instrutor/supervisor do município com a orientação das coordenações estadual/regional. O material instrucional básico para os ACS será fornecido pela Coordenação Estadual. O município, a cada etapa de capacitação, deverá solicitar o material à DRS. Além do conteúdo básico, o município poderá acrescentar ações ao trabalho do agente, conforme a sua realidade, desde que o assunto tenha sido discutido e aprovado pelas Coordenações Regional/Estadual.

XI - SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A supervisão, o acompanhamento e a avaliação do PACS são feitos de forma sistemática, integrada e permanente em todos os níveis do Programa, utilizando-se instrumentos como: sistema de informação, relatórios mensais, reuniões, encontros, depoimentos, visitas à comunidade e observação direta do trabalho do PACS.

XII - DESLIGAMENTOS:

O desligamento do ACS, após a constatação de irregularidades é de responsabilidade do instrutor/supervisor, com anuência dos coordenadores regional/estadual. O ACS é desligado nas seguintes situações:

- deixar de residir na comunidade onde atua;
- apresentar distúrbios de conduta que comprometam o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do Programa;
- for rejeitado pela comunidade onde atua;
- assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida;
- concorrer a cargo eletivo; * *
- desenvolver atividade político-partidárias durante o seu trabalho;
- ausentar-se do trabalho sem a prévia autorização do instrutor/supervisor; *
- deixar de desenvolver as suas atribuições no PACS;

Na ocorrência de alguma das situações citadas, o instrutor/supervisor discutirá o assunto com o seu Coordenador Regional e após, sugerirá o desligamento ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. A decisão sobre o desligamento deverá ter o parecer do CMS, registrado em ata. A cópia da ata deverá ser enviada à DRS juntamente com a solicitação do nome do suplente para a área. Em caso de não haver suplentes, será providenciado novo processo seletivo pela Coordenação Regional.

A responsabilidade pelo afastamento do instrutor/supervisor é do Prefeito Municipal, quando ocorrer uma das seguintes situações:

- afastar-se do município onde atua sem comunicação prévia e anuência do Secretário Municipal de Saúde;
- apresentar distúrbios de conduta que comprometam o desempenho de suas atividades e/ou credibilidade do Programa;
- assumir outra atividade que possa comprometer sua carga horária;
- deixar de cumprir suas atividades no PACS;
- desenvolver atividades político-partidárias durante o seu trabalho;

O município deverá apresentar o desligamento do enfermeiro à Coordenação Regional do PACS que providenciará o treinamento para seu substituto. Na ocorrência de lacuna de tempo, entre a saída de um enfermeiro e a entrada de outro, o município terá o Programa suspenso, até que a situação seja regularizada.

O município será desligado do PACS quando deixar de cumprir as Normas e Diretrizes do Programa, cláusulas convencionais ou orientações das Coordenações Regional/Estadual.

O desligamento do município se dará, se persistir a irregularidade após advertência da Coordenação Estadual.

A responsabilidade do desligamento do município é da Coordenação Estadual do PACS/SSMA/RS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

III – haver concluído o ensino fundamental. *v. 2º grau*

§ 1º Os que na data de publicação desta Lei exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 2º, ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular dos agentes mencionados no § 1º.

Art. 4º O Agente comunitário de saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde a regulamentação dos serviços de que trata o caput.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica ao trabalho voluntário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de junho de 2002.



PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- PACS -

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nº de inscrição:

Área do agente:

Estado:

Regional:

Município:

Localidade onde mora:

Sexo M [] F []

Documento apresentado:

Nº:

Escolaridade (dizer a última série cursada):

Grau:

Profissão:

Tem ocupação?

Sim

Não

Qual?

Tem disponibilidade de tempo?

Sim

Não

Porque?

Tem filhos?

Sim

Não

Por que você quer ser Agente Comunitário de Saúde?

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que em qualquer fase do Programa poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras.

localidade

____/____/____
dia mes ano.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável



PROGRAMA DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento:

Nº de inscrição:

Local onde mora:

Área do Agente:

Assinatura do responsável

Lembrete: Não esquecer de levar o documento de identificação e cartão, junto com este cartão, no dia da prova.



DATAS DOS PROCESSOS SELETIVOS DE PACS/PSF DA 8ª CRS

MUNICÍPIO	DATAS
AGUDO	VENCIDOS
ARROIO DO TIGRE	12.11.2002
CAÇAPAVADO SUL	19.04.2002 - 10.07.2003
CACHOEIRA DO SUL	VENCIDOS
CERRO BRANCO	VENCIDOS
ENCRUZILHADA DO SUL	08.01.2002 - 18.06.2002
ESTRELA VELHA	VENCIDOS
LAGOA BONITA DO SUL	9.05.2003 - 11.07.2003
NOVO CABRAIS	26.06.2003
PARAISO DO SUL	26.11.2001 - 08.07.2003
PASSA SETE	24.01.2002-30.07.2002-19.08.2003
SEGREDO	VENCIDOS
SOBRADINHO	06.11.2002

DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CIB OS PROCESSO SELETIVOS TEM DURAÇÃO DE 2 ANOS.

Enf. Marta Inês Pavanatto de Freitas
Coordenadora Regional de PACS/PSF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PASSOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1- DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACS DE NO MÍNIMO UMA SEMANA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 2- INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE NO MÍNIMO 1 SEMANA COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- # Ser morador da microárea;
- # Ter 18 anos ou mais;
- # Ter Ensino Fundamental completo.

Na sala de inscrições ter mapeamento descritivo e geográfico bem visível para verificação do local de residência das pessoas que desejam se inscrever.

- 3- DATA DO PROCESSO SELETIVO, PODE SER NECESSÁRIO MAIS DE UM DIA CONFORME N.º DE INSCRITOS.

NO DIA DO PROCESSO SELETIVO

- 1- EXPLICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- ETAPAS:

1ª PROVA ESCRITA - VALE 8 PONTOS

PROVA DE TÍTULOS - VALE 2 PONTOS

A 1ª ETAPA É ELIMINATÓRIA E TEM DURAÇÃO DE 2 HORAS

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL E COLETIVA.

A 2ª ETAPA É CLASSIFICATÓRIA.

- 2- ATA DA SELEÇÃO;
- 3- ENTREGA E LEITURA DA PROVA ESCRITA;
- 4- CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA
- 5- ORGANIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS POR MICROÁREA;
- 6- ENTREVISTA INDIVIDUAL;
- 7- ENTREVISTA COLETIVA
- 8- RESULTADO DA SELEÇÃO;

1. EM ANEXO TODOS OS PAPÉIS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CRITÉRIOS: SER MORADOR DA MICROÁREA;*

TER 18 ANOS OU MAIS;

TER O ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRO GRAU COMPLETO);

- A DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS ESTÃO EM EXPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Av TIRADENTES Nr 1625 (JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO) TELEFONE: (55) 265-1144.

LOCALIDADES: LINHA DOS POMERANOS (ZONA RURAL)

CERRO SÊCO (ZONA RURAL)

VILA CAIÇARA I (ZONA URBANA)

VILA CAIÇARA II (ZONA URBANA)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE (CI);
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

- TRAZER OS ORIGINAIS E UMA CÓPIA XEROX DOS DOCUMENTOS.

DATA E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA E ENTREVISTA.

- DIA: 17/12/2003.

- MANHÃ: PROVA ESCRITA - 8:00 Hs.

- TARDE: ENTREVISTA - 14:00 Hs

- O LOCAL DAS PROVAS SERÁ DIVULGADO NA RÁDIO AGUDO.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: NO SINDICATO RURAL COM ENFERMEIRA NEIVA
ROCKENBACH SUPERVISORA / INSTRUTORA DO PACS.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 08/12/2003 À 12/12/2003.

HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:30 Horas.

-MICROÁREA 16:

Vila Caiçara, sede do Município, limite da rua 12, lado leste, iniciando na rua 3 (rua Geribá) seguindo até o limite da área urbana, sentido sul-norte, fazendo a volta até a rua 2- Pássaros e Flores, limite com a rua 12, até encontrar os limites da área urbana. Continua até a rua 1, sentido oeste até os limites da rua 10- rua do Salso, iniciando no lote 214 até os limites da área urbana, abrangendo toda a parte "alta" da Vila Caiçara, incluindo as ruas do "Salso"- rua 10, parte nova, a rua Gabriúva e a rua "Y", sentido sul-norte.

Um Agente Comunitário de Saúde para cerca de 130 famílias.
Área nova, devendo ocorrer processo de seleção para o ACS.

-MICROÁREA 17:

Vila Caiçara, sede do Município, limites com a rua do "Salso", sentido norte-sul, iniciando na rua "Y" em direção ao sul até os limites do Arroio Hermes, incluindo a rua "W", a rua Dionisio da Fonseca Reis, nos limites da cidade, a rua Floriano Zurowsky até os limites da rua Barão do Rio Branco, incluindo a rua Muniz Ferraz e a rua "L" à oeste da Vila.

Um Agente Comunitário de Saúde para cerca de 130 famílias.
Área nova, devendo ocorrer processo de seleção para ACS.

SELEÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 09 (ZONA RURAL) – LINHA DOS POMERANOS

Partindo da propriedade de Romildo Halberstadt em Linha dos Pomeranos *divisa com o município de Paraíso do Sul passando pela Escola Municipal José de Alencar, seguindo a estrada geral até o armazém de Nilo Dumke em Linha dos Pomeranos entrando a esquerda descendo pela estrada até o morador Gilson Machado entra à esquerda num pique passando pela localidade de Fazenda do Araçá pegando os dois lados da estrada passando pela propriedade de Adelino Ferreira dos Passos, descendo até a propriedade de Armindo Reckziegel na Linha Boêmia pegando os dois lados da estrada, passando pela Escola Municipal Castelo Branco na localidade de Arnaldo Lissner, retornando pegando a direita passando pela propriedade de Roberto Drescher pegando os dois lados da estrada indo até a propriedade de Romeu Kohls, retornando até a divisa com o município de Paraíso do Sul até a propriedade de Romildo Halberstadt em Linha dos Pomeranos fechando um círculo.*

UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA 142 FAMÍLIAS.

MICROÁREA 11 (ZONA RURAL) CERRO SÊCO

Iniciando na propriedade de Sr Reinaldo Schlösser no Cerro dos Prochnow subindo à direita pela estrada passando pela escola Municipal Princesa Isabel que dá acesso ao Cerro Sêco dobrando à esquerda em direção ao Cerro dos Behling até a propriedade de Eleno Markendorf e Arlindo Brandão indo pela parte alta até a Escola São Jorge e subindo a estrada que dá acesso ao Cerro Sêco dos dois lados da estrada até a Escola Barão do Rio Branco, abrangendo ainda todos os moradores da parte alta do Cerro Sêco indo até a residência de Venildo Ferri e Marcílio Alves, retornando pela parte alta a esquerda até a propriedade de Ilvo Golke e indo até Reinaldo Schlösser fechando o círculo.

UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA 94 FAMÍLIAS.

Comissão da prova de seleção para Agente de Saúde

Data da prova: 17.12.2003.

Início: 08:00 horas.

Local: Sala de Eventos da Prefeitura Municipal de Aguda.

Representante do PACS. Enfermeira NEIVA TERESINHA ROCKENBACH

Representante do PSF. Enfermeira ANA CLAUDIA MAZZORANI

Representante do CMS. NÉLI LUCIA KUNDE

Representante dos ACS. ALBERI CLEOFAS CARDOSO

Representante da Unidade de Saúde. CARLA KICH BUHSE

Representante da Secretaria da Saúde. LETÍCIA BERTULINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE AGUDO
PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Ata Seleção

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e três. Na sala de Eventos do Centro Administrativo Municipal da cidade de Agudo realizou-se mais um processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde. O pacote contendo as provas foi examinado por um representante do candidato SANDRA JUSSARA RODRIGUES. A mesma verificou se o envelope estava lacrado e a inviolabilidade do mesmo. Antes do início da prova foi colocado aos candidatos os critérios de seleção e explicado o processo de seleção e as etapas da prova objetiva e as entrevistas individual e coletiva. Após aberto o envelope as provas foram entregues aos candidatos e feita a leitura das questões. A prova teve início às oito horas e foi encerrada por volta das dez horas. O transcurso da prova correu dentro da normalidade e foram fiscais da mesma um representante da Secretaria Municipal da Saúde LETÍCIA BERTOLINI, um representante do Programa de Saúde da Família Enfermeira Supervisora/Instrutora ANA CLAUDIA MAZZORANI, um representante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde Enfermeira Supervisora/Instrutora NEIVA TERESINHA ROCKENBACH. No final da prova esteve presente a Enfermeira Chefe da Unidade de Saúde CARLA KICH BUHSE que auxiliou na correção das provas objetivas e também ajudou a fixar a relação dos candidatos classificados para entrevistas no turno da tarde. Ficou decidido que as entrevistas individual e coletiva seria realizada em dois dias. Após ser exposto a relação dos candidatos um deles sentiu-se prejudicado e solicitou a prova e o gabarito para comparar os resultados, pois não concordava com o resultado obtido. Foi lhe fornecido o que havia solicitado só que o mesmo se ausentou com a prova, ficha de inscrição e gabarito levando para casa. O material foi recolhido em sua residência por dois fiscais da prova mais ou menos dez minutos após o termino da prova. No turno da tarde serão realizadas as entrevistas individual e coletiva respectivamente com os candidatos classificados das microáreas localizadas no interior do município e no dia dezoito de dezembro de dois mil e três no turno da manhã será realizada as entrevistas dos candidatos de uma das microáreas localizadas na cidade e no turno da tarde será realizada a entrevista dos candidatos da outra microárea. A prova foi elaborada contendo assuntos como conceitos sobre o Agente de Saúde, gestantes, imunizações, participação comunitária, Programa Saúde da Criança e do Adolescente. E era composta por dezesseis questões. Nenhum candidato apresentou currículo, por isto a prova ficou valendo dez e o peso de cada questão ficou em torno de zero virgula seis. Participou ainda da Comissão Julgadora um representante do Conselho Municipal da Saúde – NÉLI KUNDE. Nenhum protesto ou especial ocorrência tendo a registrar e nada mais havendo a registrar, dá-se por encerrada esta presente ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Julgadora.

Agudo, 17 de dezembro de 2003.

Neiva T. Rockenbach.
Representante do PACS

Sandra Jussara Rodrigues
Candidato

Letícia Bertolini
Representante da SMS

Néli Luiza Kunde
Representante do CMS

Carla Kich Buhse
Representante da US

Albani Elifos Cardoso
Representante dos ACS

Ana Claudia Mazzorani
Representante do PSF

Observações: faltou acrescentar no conteúdo da ata o representante dos Agentes Comunitários de Saúde Agudo em...

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AGUDO COMUNICA A
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE**

CRITÉRIOS: Ser morador da microárea;
Ter 18 anos ou mais;
Ter o Ensino Fundamental (Primeiro grau completo).

DESCRIÇÃO DA MICROÁREA: Encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Agudo, Av. Tiradentes – 1625.
*Para mais informações pelo fone: 265-2588.

LOCALIDADE: Vila Caiçara – Zona urbana.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: Carteira de identidade;
CPF.

*Trazer originais e uma cópia xerox.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

*Sindicato dos Empregadores de Agudo.

*Do dia 08 a 12 de março de 2004.

*Das 8:00 hs às 11:00 hs.

Com Enfermeira Neiva Instrutora/supervisora do PACS.

DESCRIÇÃO DA MICROAREA

- **MICROAREA 01 - VILA CAIÇARA**

Vila Caiçara, sede do Município, abrangendo a rua 3 (Geribá) nos dois lados, iniciando na rua 7 (Floriano Zurowsky) com o lote de número 70 do Sr Jorge Lopes no sentida sul-norte até encontrar a rua 3 (Geribá) dos dois lados até o lote de número 181 nos limites da rua 12, abrangendo as ruas 3,4,5,6,7,9,10 e 11.

Total de 162 famílias e cerca 567 pessoas.

Comissão da prova de Seleção para Agentes de Saúde

Data: 29.03.2004.

Início: 09:00 horas.

Local: Sala de Eventos da Prefeitura Municipal de Agudo.

Representante da Secretaria da Saúde: LETÍCIA BERTULINI

Representante do CMS: Enfermeira CARLA KICH BUHSE

Representante da Unidade de Saúde: CLAUDIO STIELER

Representante do PACS: Enfermeira NEIVA TERESINHA ROCKENBACH

Representante dos ACS: ALBERI CLEOFAS CARDOSO

Representante da CRS: MARTA PAVANATTO

SECRETARIA DA SAÚDE
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ATA DE SELEÇÃO

AOS vinte e nove DO MÊS DE março DE DOIS MIL E quatro FORAM APLICADAS AS PROVAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. O PACOTE CONTENDO AS PROVAS FOI EXAMINADO POR UM REPRESENTANTE DOS CANDIDATOS QUE VERIFICOU A INVIOLABILIDADE DAS MESMAS. A PROVA FOI INICIADA ÀS nove E ENCERRADA ÀS onze horas . EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, BEM COMO OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO DA MESMA, ESTÃO ASSINALADAS NO ESPAÇO ABAIXO.

Aquedro, RS, dia vinte e nove de Março 2004 .

Jackson da Silva
Representante do PACS / PSF
 Maurício Martins

Cristiano Rodrigues
Representante dos candidatos

Carlos Henrique
Representante do CMS

Alvaro Cardoso
 Antônio Stely

OB.S. A avaliação sumária não foi considerada válida.

